



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

A Subscreve o Projeto de Lei nº 32/2022
P. M. Dra. Michelle Melo
Presidente

PROJETO DE LEI N° 32 DE 2023

Dispõe sobre a criação do programa estadual de prevenção contra violência praticada nas dependências escolares e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE decreta:

Artigo 1º. Institui o programa estadual de prevenção contra violência no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado do Acre a ser desenvolvido mediante ação conjunta entre as Secretarias de Estado de Educação e de Segurança.

Artigo 2º. O programa de que trata o artigo anterior, tem por finalidade orientar professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas para a prevenção e enfrentamento de situações de violência ou perigo eminentes no ambiente escolar.

Artigo 3º. São objetivos do programa:

I – capacitar toda a comunidade escolar (funcionários, professores, alunos e demais) para identificar manifestações endógenas e exógenas ao ambiente escolar que indiquem a existência de potencial dano ou mera ameaça;

II – capacitar toda a comunidade escolar (funcionários, professores, alunos e demais) à adoção de comportamentos preventivos diante de possíveis ameaças e atentados, com objetivo de evitar ou minimizar a ocorrência de lesões ou fatalidades.



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

Artigo 4º. As Secretarias de Estado de Educação e de Segurança, através de seus órgãos competentes, deverão elaborar um planejamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para implantação do referido programa, em cumprimento ao disposto no artigo 2º.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

JUSTIFICATIVA

A violência está em todos os ambientes e tem se espalhado com grande velocidade nos últimos anos como consequência do descaso do Estado brasileiro com a educação, saúde e segurança pública, além dos discursos de ódio outrora massificados. A violência, no âmbito escolar, vem deixando marcas e vítimas com mais frequência.

No dia 19/09/2022 uma funcionária de serviços gerais foi esfaqueada na região do pescoço enquanto trabalhava nas dependências da Escola Estadual Neutel Maia (Rio Branco/AC). A trabalhadora foi agredida enquanto limpava o corredor da escola. Noticiários de âmbito nacional veicularam notícias de uma professora tendo sua vida ceifada dentro da sala de aula por um aluno, dia 27/03/2023, e um outro episódio estarrecedor da morte de 04 (quatro) crianças numa creche no dia 05/04/2023.

O aumento de ataques praticados em escolas com violência extrema direcionada contra alunos, professores e funcionários causa preocupação, temor. Tais situações evidenciam à necessidade urgente de respostas imediatas e diligentes. Logo, o programa aqui apresentado visa estabelecer critérios de atuação cujo objetivo é capacitar, desenvolver e assegurar meios que identifiquem ou impeçam a ação violenta.

O Plano Nacional de Educação tem como uma de suas metas “**fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude**” (Meta 2, 2.4).

É notório que os planos até hoje estabelecidos têm falhado. É necessário a busca de políticas protetivas através da adoção de comportamentos que evitem ou diminuam a possibilidade da atuação violenta. Pelo que, solicito apoio dos Nobres Deputados para aprovação



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

deste Projeto de Lei para constituir uma atividade multidisciplinar ordenada pelos equipamentos do Estado para instituir o programa estadual de prevenção contra violência praticada nas dependências escolares.

Rio Branco – AC, 11/04/2023.

**MICHELLE DE
OLIVEIRA
MELO:75730090200**
Deputada Dra. Michelle de Oliveira Melo Wiciuk
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC